



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

LEI NR. 675/97, DE 07 DE JULHO DE 1.997

"DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, NO VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, AO ABRIGO SOMBRA DA ACACIA DE JACIARA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a conceder ajuda financeira ao Abrigo Sombra da Acácia de Jaciara-MT, no valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), até 31 de dezembro do ano de 2.000.

§ 1º - O valor de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado de 12 em 12 meses pelo mesmo índice que o Governo Federal reajustar o Salário Mínimo.

§ 2º - As despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgao	12 - Gabinete do Prefeito
Unid. Orçam.	03 - Serviço de Promoção Social
Função	15 - Assistência e Previdência
Programa	81 - Assistência
Sub-Programa	428 - Assistência a Velhice
Atividade	2008 - Apoio a Terceira Idade
	3.0.0.0 - Despesas Correntes
	3.1.0.0 - Despesas de Custeio
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

- continuação da Lei nr. 675/97, de 07 de julho de 1.997 -

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 07 DE JULHO DE 1.997



CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.



CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA  
Sec. Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

03  
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 013/97, DE 14 DE MAIO DE 1997

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

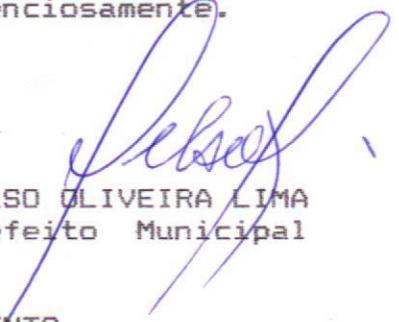
Este Executivo Municipal, buscando atender solicitação apoiada por todos os Edis desse Soberano Parlamento, via da Indicação nr. 01/97, formalizada pelo Vereador Aduino Inácio de Andrade, datada de 12 de março de 1.997, encaminha o Presente Projeto para apreciação dos nobres Parlamentares.

Cabe Registrar, entretanto, que este Executivo Municipal, por razões de ordem administrativo-financeira e para melhor atender o que lhe fora solicitado, busca, através do presente pedido, autorização de Vossas Excelências, para conceder ao ABRIGO SOBRA DA ACACIA de Jaciara, uma ajuda no valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), a fim de que, o mesmo, possa fazer frente às despesas com os servidores, cujas disponibilidades, a favor do referido abrigo, foram objeto da encaminhada solicitação.

ISTO POSTO e por tudo que o Presente Projeto representa, juntando cópias de pedido protocolado pela Presidência do ABRIGO SOMBRA DA ACACIA e da referida Indicação nr. 01/97, assinada por todos os senhores, resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que, após apreciado, seja o incluso Projeto transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, de conformidade com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade que o mesmo se propoe e em razão do prazo exigido para a sua execução, nos termos do artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO desta Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevo mui

Atenciosamente.

  
CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

EXMO.  
SR. ELIAS DOURADO DO NASCIMENTO  
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE JACIARA-MT.  
N E S T A



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

04  
2

PROJETO DE LEI NR. 013/97, DE 14 DE MAIO DE 1.997

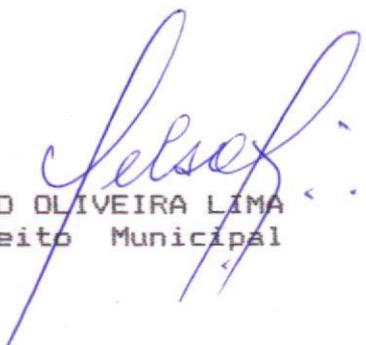
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, NO VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAL, AO "ABRIGO SOMBRA DA ACACIA" DE JACIARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a conceder ajuda financeira ao "Abrigo Sombra da Acácia" de Jaciara-MT, no valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais), até 31 de dezembro do ano de 2.000.

Parágrafo Único - O valor de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado de 12 em 12 meses pelo mesmo índice que o Governo Federal reajustar o Salário Mínimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara-MT, aos quatorze dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.

  
CELSON OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

**ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA**  
CGC 32.974.305/0001-90

Ad - 03/97.

Jaciara, 18 de março de 1997.

**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de Jaciara

Set. Mun. de JACIARA  
Protocolo Nº 387193  
Data 25.03.97  
Ass. Juliana

Senhor Prefeito,

Ao Sr. de Finanças  
menção  
30.04.97  
Celso

**AJUDA AO "ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA"**

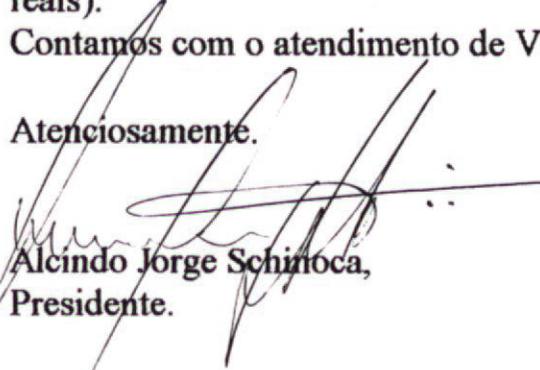
Solicitamos de V.Ex.a. a possibilidade do Poder Executivo Municipal participar, ou melhor, ampliar sua ajuda a este Abrigo, que hoje, já ampara 19 (dezenove) idosos e tem sua capacidade total para 80 (oitenta) idosos, nos serviços básicos de atendimento aos 19 (dezenove) idosos, temos uma equipe de 04 (quatro) funcionários diretos, mais o trabalho voluntário.

Preocupados com o crescente número de abrigados, e considerando que pelo pequeno prazo de funcionamento, ainda não mantemos convênios que possam nos ajudar financeiramente, vimos solicitar de V.Ex.a. uma contribuição financeira mensal.

Lembramos que a despesa do abrigo no momento, com 19 (dezenove) idosos, incluindo: salários, encargos sociais, energia, água, alimentação etc., temos uma despesa total **mensal na média de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Contamos com o atendimento de V.Ex.a.

Atenciosamente.

  
Alcindo Jorge Schinoca,  
Presidente.

AUTORIZADO PELO SR.  
PREFEITO O VALOR DE  
R\$ 600,00 MENSAL  
JAC. 7.5.97  


SÍTIO SOMBRA DA ACÁCIA, BR 364, KM 276, FONE: (065) 461-1757  
78820-000 - JACIARA - MT.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLADO

N.º 2760

Data: 18/03/1977

*[Handwritten signature]*

INDICAÇÃO Nº 01/97

AUTOR: VEREADOR: ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE

06  
A

EXMº SR:  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Com fulcro no artigo 148 do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, Indico, que seja encaminhada propositura que ora subscrevemos ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, a necessidade de colocar dois ou tres Servidores à disposição do " ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA" nesta Cidade.

### JUSTIFICATIVA

" O Abrigo Sombra da Acácia", é uma instituição fundada e mantida pela Maçonaria de Jaciara. Esta vem apresentando um trabalho eficaz, aliviando o sofrimento e proporcionando bem estar aos idosos de nossa Cidade.

Os serviços e atendimentos se avolumam e o corpo de funcionários existentes para realizar essas funções, são apenas tres e não estão dando conta de tudo, sendo preciso a ajuda de pelo mais duas ou tres pessoas, Como a Maçonaria não dispõe de mais recursos para contratar o pessoal que falta, e por ser um serviço de Utilidade Pública é que apelamos ao Chefe do Executivo Municipal, para que dentro da legalidade e da possibilidade, colocar dois ou tres servidores da Prefeitura à disposição daquela Instituição.

SALA DAS SESSÕES EM: 12 de março de 1997

*[Handwritten signature]*  
Adauto Inácio de Andrade

- VEREADOR AUTOR -

*[Handwritten signatures and notes]*  
Hugo Furlan  
Walter de Almeida  
Aces: [unclear]  
[unclear]  
[unclear]  
[unclear]  
[unclear]

07  
A

**PARECER**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

09  
A

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROCESSO Nº 577**

**PROTOCOLO GERAL Nº 2822**

**ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 013/97**

### PREAMBULO

O Projeto de Lei nº 013/97 de autoria do Poder Executivo, tem como emenda "Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo Municipal para conceder ajuda financeira no valor de R\$ 600,00 ( seiscientos reais) ao abrigo Sombra da Acacia e dá outras providências". Traz em seu bojo o prazo de vigencia até 31 de dezembro do ano 2000, reajustes anuais naos índices do salário mínimo e obtando retroatividade para 01 de maio do ano corrente.

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Poder Executivo atendendo solciitação na indicação 01/97 de autoria do Vereadore Aduino Inácio de Andrade, subscrito por todos os Veredores.

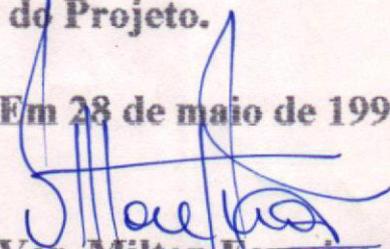
Embora a indicação tem por objetivo a concessão de servidores, o Executivo optou por trnsformar em ajuda financeira, acreditamos para não constituir vinculo empregatissio.

Em razão disso, considerando a indicação declinada e mais a solicitação da Diretoria do Abrigo, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

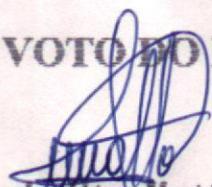
10  
A

**VOTO: Nosso voto é pelo parecer favorável à aprovação do Projeto.**

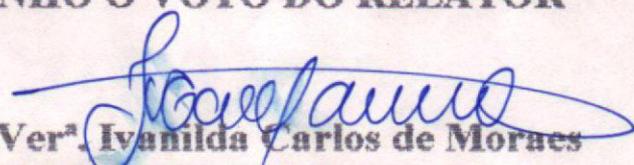
**Em 28 de maio de 1997**

  
**Ver. Milton Ferreira Júnior**  
**RELATOR**

**ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR**

  
**Ver. Sérgio Stralotto**  
**PRESIDENTE**

**ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR**

  
**Verª. Ivanilda Carlos de Moraes**  
**MEMBRO SUPLENTE**



Estado de Mato Grosso

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

*Recebi  
11-06-97  
Juciana*

*11  
A*

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JACIARA, 11 DE JUNHO DE 1997

**EXMO.SR.  
CELSO OLIVEIRA LIMA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA  
NESTA**

**SENHOR PREFEITO,**

Com o propósito de efetuar parecer no Projeto de Lei nº013/97, solicitamos informação por conta de qual dotação orçamentaria correrá a despesas correspondente à doação.

Pedimos urgência na informação, afim de concluirmos o parecer para que o referido Projeto seja submetida à aprovação na próxima reunião ordinária do dia 16 corrente.

Certos do atendimento, somos,

**ATENCIOSAMENTE.**

  
**Ver. Antônio Lucas Gomes Neto  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



# Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETOMANDO O PROGRESSO

12  
A

Jaciara-MT., 11 de Junho de 1.997

Ofício nº 32/97 - DC.

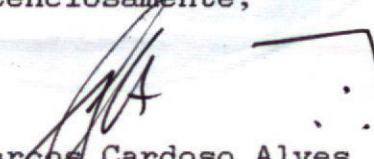
Senhor Presidente,

Atendendo Solicitação de Vossa Excelência contida no expediente do dia 11 de Junho de 1.997, informamos a esta comissão a dotação orçamentária na qual ocorrerá a despesa com o projeto 013/97 de iniciativa deste Executivo, como segue:

Orgão - 12 - Gabinete do Prefeito  
Unid.Orc.- 03 - Serviços de Promoção Social  
Função - 15 - Assistência e Previdência  
Programa - 81 - Assistência  
Subprog. -428 - Assistência a Velhice  
Atividade-2008- Apoio a Terceira Idade  
CATEGORIA ECONOMICA  
3.0.0.0 - Despesa Corrente  
3.1.0.0 - Despesa de Custeio  
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Esperando estarmos cumprindo com o nosso dever aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcos Cardoso Alves  
Sec.de Finanças Sup.e Planejamento

A  
Exmo. Sr.  
Vereador Antonio Lucas Gomes Neto  
DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
Camara Municipal de Jaciara  
Jaciara - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

13  
A

## SECRETARIA DE FINANÇAS PROCESSO

NOME LEI Nº 512/92, DE 13 DE AGOSTO DE 1.992

ASSUNTO DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO "SOMBRA DA ACÁCIA", EM  
JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13 / AGOSTO / 1.992  
DATA

(DO PROJETO DE LEI Nº 024/92, DE 09.07.92-LEGISLATIVO)  
MOVIMENTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



14

LEI Nº 512/92, DE 13 DE AGOSTO DE 1.992

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ABRIGO "SOMBRA DA ACÁCIA" EM JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública o ABRIGO "SOMBRA DA ACÁCIA", localizado na BR-364, Km 277, Instituição Filantrópica, de amparo á velhice da Região do Vale do São Lourenço.

ARTIGO 2º - O Abrigo "SOMBRA DA ACÁCIA", enquanto cumprir suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público Municipal todas as prerrogativas inerentes à sua condição de Utilidade Pública.

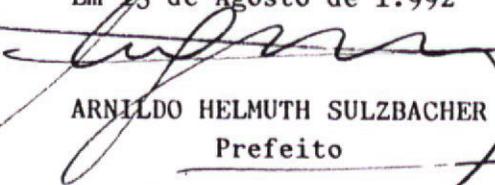
ARTIGO 3º - Os efeitos de Utilidade Pública perdurarão enquanto o Abrigo dos Velhos não desviar de seus objetivos estatutários.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

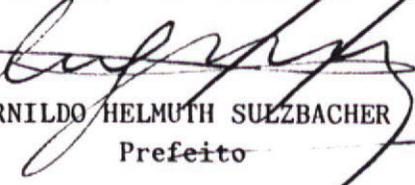
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de Agosto de 1.992

  
 ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
 Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

  
 ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
 Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por lei Municipal. Data supra.

  
 LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
 Sec. de Adm. e Prom. Social



**PARECER**

**COMISSÃO DE**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

17  
4

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.13/97 - AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA NO VALOR DE R\$.- 600,00 ( SEISCENTOS REAIS) AO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA DE JACIARA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

PREAMBULO

O projeto pretende autorização para conceder ajuda financeira ao “Abrigo Sombra da Acácia”, entidade filantrópica que abriga os idosos de nosso município. Atitude louvável de nosso Chefe do Executivo, que atende a indicação dos vereadores desta Casa.

Ao estudarmos o presente projeto, avivou-se em nossa memória que existem outras entidades de filantropia que necessitam, também, de ajuda financeira para melhor obtenção de seus objetivos, como é o caso do “ Lar de Recuperação Infantil Maria de Nazaré”, motivo porque gostaríamos que o Executivo providenciasse outro projeto de lei, desta mesma natureza, beneficiando esta e outras entidades.

Como o projeto não trazia em seu bojo a dotação orçamentaria por conta da qual correria a despesa da presente ajuda, necessário foi pedir tal informação ao Executivo Municipal, que atendeu conforme oficio n.32/97 anexo a este processo.

Assim decidimos apresentar emenda aditiva, acrescentando-se um parágrafo ao artigo 1.o, ficando o parágrafo único como parágrafo primeiro e este abaixo como parágrafo segundo.

EMENDA ADITIVA - Acrescenta-se o parágrafo abaixo ao artigo

1.o

Artigo 1.o .....  
Parágrafo 1.o .....

19  
2

Parágrafo 2.o - A despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

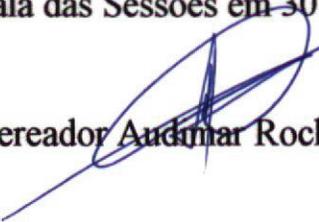
órgão	12 - Gabinete do Prefeito
unid.orçam.	03 - Serviço de Promoção Social
função	15 - Assistência e Previdência
Programa	81 - Assistência
Sub-programa	428 - Assistência e Velhice
Atividade -	2008 - Apoio a Terceira Idade
	3.0.0.0 - Despesas Correntes
	3.1.0.0 - Despesas de Custeio
	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
	3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

#### PARECER

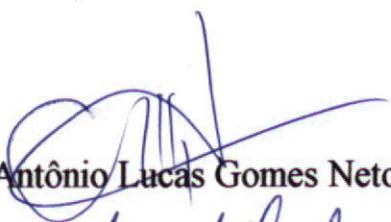
Por haver dotação orçamentaria que suporta o presente projeto, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo com a emenda acima.

É o nosso parecer.

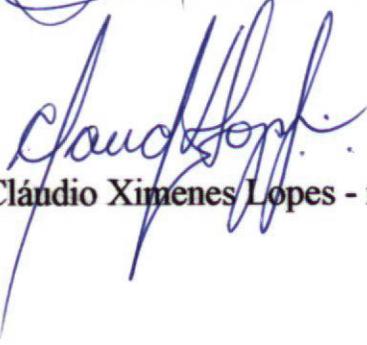
Sala das Sessões em 30 de junho de 1 997

  
Vereador Auditor Rocha Santos - Relator

Acompanho o parecer do Relator

  
Vereador Antônio Lucas Gomes Neto - Presidente

Acompanho o parecer do Relator

  
Vereador Cláudio Ximenes Lopes - membro